



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES**

Apresentação: 03/07/2024 11:12:56.007 - MESA

REQ n.2465/2024

**REQUERIMENTO N° , DE 2024**  
(Do Sr. SARGENTO GONÇALVES)

Requer, nos termos regimentais, a declaração de prejudicialidade do PDL nº 76/2023, por ter perdido a oportunidade.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma do art. 164, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a declaração de prejudicialidade do PDL nº 76/2023, que susta os efeitos da Instrução Normativa PRES/INSS nº 144, de 15 de março de 2023.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 76/2023, apresentado em 16 de março de 2023, tem por objetivo sustar os efeitos da Instrução Normativa PRES/INSS nº 144, de 15 de março de 2023, que estabelece critérios e procedimentos operacionais relativos à consignação de descontos para pagamento de crédito consignado contraídos nos benefícios pagos pelo INSS. Contudo, desde a apresentação do PDL nº 76/2023, diversas Instruções Normativas subsequentes foram publicadas, alterando significativamente a IN nº 138, de 2022, e superando completamente as disposições da IN nº 144, de 2023.

Entre essas normativas, destacam-se: IN nº 146, de 30 de março de 2023; IN nº 148, de 1º de junho de 2023; IN nº 152, de 24 de agosto de 2023; IN nº 154, de 12 de setembro de 2023; e IN nº 158, de 27 de novembro de 2023. Essas normativas posteriores não apenas modificaram, mas também revogaram e substituíram disposições da IN nº 144, de 2023. Portanto, as disposições que o PDL nº 76/2023 visa sustar já não estão mais em vigor,



\* C D 2 4 5 9 5 0 6 0 6 0 0 0



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES**

Apresentação: 03/07/2024 11:12:56.007 - MESA

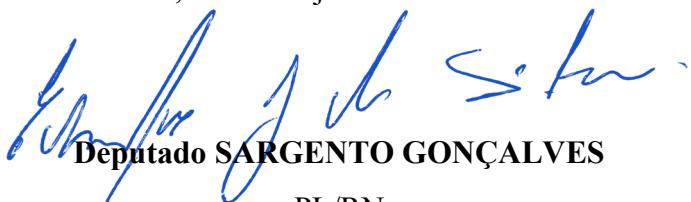
REQ n.2465/2024

tendo sido substituídas por novas regulamentações, configurando assim a perda de objeto do referido PDL.

Nos termos do art. 164 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a matéria pendente de deliberação restará prejudicada quando houver perdido a oportunidade, em virtude de evento ulterior ou fato superveniente.

Diante disso, é imperioso reconhecer a prejudicialidade do PDL nº 76/2023, justificando assim seu arquivamento nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em 03 de julho de 2024.

  
Deputado **SARGENTO GONÇALVES**  
PL/RN

---

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 569, CEP 70160-900 - Brasília/DF  
dep.sargentogoncalves@camara.leg.br | (61) 3215-5569 / 3215-3569



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245950600600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves



\* C D 2 4 5 9 5 0 6 0 0 6 0 0 \*